



Diário Oficial do **Município**

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Ano I - Edição nº 00035 | Caderno 1

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão publica



Av. Eduardo Fróes da Mota | 00 | Centro | Feira de Santana-Ba

consorciportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2C262DA7F96F14FB6485FDE7B629498

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

SUMÁRIO

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Credenciamento



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

C R E D E N C I A M E N T O N.º 001-2018

INEXIGIBILIDADE Nº 003-2018

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO, Estado de Bahia, torna público que fará realizar CREDENCIAMENTO, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, devendo a documentação ser entregue a partir do dia 17 de outubro de 2018 das 09 horas as 16 horas até o dia 19 de novembro de 2018 das 09 horas as 16 horas, no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana, Setor de Licitações, com sede no Núcleo Regional de Saúde - Avenida Eduardo Fróes da Mota, s/nº - 35ª BI, Feira de Santana - BA. As informações ou esclarecimentos do EDITAL, será através do e-mail: licitacoes.consorciodesaudefsa@outlook.com através da Comissão Técnica Especial de Credenciamento criada, designada pela Portaria n.º 018/2018, bem como as publicações referentes a este credenciamento devem ser acompanhadas no endereço: <http://consorciportalodosertao.ba.ipmbrasil.org.br/diario>

1- OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de **Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas**, a fim de atender aos usuários da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Credenciamento os interessados que atenderem às condições exigidas para a execução do objeto, e comprovarem possuir os requisitos necessários à qualificação especificados no **item 3** e demais condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA, em caso de dúvidas.

2.3 - A não comunicação na forma acima estabelecida implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer

1

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.4 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

2.4.1 - Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com qualquer Ente Público da Federação ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.4.2 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

2.4.3 - Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.4 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos, que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 2.4.1.

2.4.5 - Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, dissolução e liquidação.

2.4.6 - Empresas que não possuam as exigências contidas neste Edital.

3- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 - Os interessados em contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido no presente item.

3.1.1.- Os interessados deverão apresentar toda a documentação em envelope lacrado contendo, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CREENCIAMENTO Nº 001-2018
Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana,
Avenida Eduardo Fróes da Mota, s/nº – 35ª BI, Feira de Santana – BA

3.2. Para se habilitar à contratação, o interessada deverá apresentar “Carta-Proposta”, conforme modelo do Anexo II, acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

- 3.2.1. Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;
- 3.2.2. Constar dias e horários de atendimento;
- 3.2.3. Conter a relação de serviços;
- 3.2.4. Conter a relação de equipamentos técnicos;
- 3.2.5. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e
- 3.2.6. Ser datada e assinada pelo representante legal.

3.3- Para fins de credenciamento, a documentação exigida para pessoa jurídica é a seguinte:

- 3.3.1 - Registro Comercial, no caso de firma individual;
- 3.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;
- 3.3.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.3.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) no Ministério da Fazenda;
- 3.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- 3.3.7 - Prova de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da Certidão de Regularidade de Situação – CRS;
- 3.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3.3.9 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa interessada, com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;
- 3.3.10 - Alvará de funcionamento, vigente, expedido pela prefeitura local;
- 3.3.11 - Laudo de vistoria da Vigilância Sanitária, vigente;

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

3.3.12- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIV do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no ANEXO II.

3. 3.13- Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo;

3.3.14 Comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

3.3.13.1 - Documentação do responsável técnico da pessoa jurídica:

- a) RG e CPF;
- b) Certificado de especialidade;
- c) Registro no Conselho de Classe.

3.3.14- Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) Especialidade clínica;
- c) Número no registro de classe.

3.4. Pessoa física:

3.4.1- Carteira de Identidade; e,

3.4.2- Certidão de quitação eleitoral, nos termos do art. 7º, § 1º, III, c/c art. 146 do Código Eleitoral.

3.4.3 - Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.4.5 - Prova de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da Certidão de Regularidade de Situação – CRS – Caso seja empregador.

3.4.6 -Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo;

3.4.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

3.4.8 - A comprovação da Especialidade será feita mediante a apresentação de título de especialidade registrado no respectivo Conselho Regional.

3.4.9 - Alvará de localização e funcionamento válido expedido em seu nome no endereço onde se propõe a prestar o serviço, salvo se o estabelecimento já o tiver, quando este deverá ser apresentado;

3.4.10 - Alvará de autorização sanitária válido expedido em seu nome no endereço onde se propõe a prestar o serviço, salvo se o estabelecimento já o tiver, quando este deverá ser apresentado.

4 - FORMA DE RECEBIMENTO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará a sua documentação listada no **item 3** deste Edital.

4.2 - A análise e o julgamento da Comissão de Credenciamento, a respeito dos elementos do respectivo processo administrativo, será realizada nos termos da Lei e deste Edital, após será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado.

4.3 - É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

4.4 - Deferido o credenciamento, o interessado será convocado, na forma do item, para assinar o respectivo contrato, de acordo com a minuta constante do Anexo VII.

4.5 - Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando a Administração autorizada a contratá-los para a efetiva prestação do serviço a ser contratado.

4.6 - Quando o número de habilitados ultrapassar o da demanda prevista, a convocação para prestação dos serviços acontecerá através de sorteios com periodicidade a serem realizados com divulgação por meio do Diário Oficial.

4.7 - A ordem de convocação dos habilitados, advinda de sorteio, deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição por demanda, ou seja, surgindo a necessidade de prestação dos serviços, será contemplado o que foi sorteado em primeiro lugar e assim sucessivamente.

4.8 - Com o surgimento de nova demanda, e havendo quantitativo maior de habilitados que o previsto para seu atendimento, caberá ocorrer novo sorteio, para possibilitar que novos interessados possam participar da prestação dos serviços, mas

5

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

devem ficar de fora os que já foram contemplados em relação a demandas distribuídas através de sorteios anteriores.

4.9 - Caberá à Comissão de Credenciamento promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, quando solicitados pelo Setor competente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de ser descredenciado.

4.10 - O descredenciamento será precedido da instauração de processo administrativo para apuração das supostas irregularidades cometidas pelo Credenciado, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

4.11 – Os valores da Proposta devem ser compatíveis com o da tabela de serviços, conforme valores da tabela SUS.

5 – PRAZO

5.1 - O prazo de vigência para a assinatura do Contrato é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da homologação do processo, prorrogável pela metade, em despacho motivado da autoridade competente.

5.2 - O prazo de vigência para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da autoridade competente, limitado as condições do ar. 57 da Lei 8.666/93.

5.3 - A inobservância dos prazos acima fixados, sujeitará o contratante às penalidades previstas no item 8 (oito) deste Edital.

6 – DOTAÇÕES

6.1 - As despesas com a contratação correrão à conta de recursos consignados:

Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE

Atividade: 2002 – Manutenção das ações da Policlínica Regional de Saúde

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 - Transferência de Municípios a Consórcios Públicos

7- PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento dos serviços contratados será efetuado após o atesto das Faturas/Notas Fiscais pela Fiscalização desempenhada pela **Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA**, em parcelas mensais, sucessivas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

7.2 - Os pagamentos das faturas ocorrerão até 30 (trinta) dias após a sua apresentação, referentes aos serviços efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

7.3 - As faturas/notas fiscais deverão ser entregues com o atestado da Fiscalização até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

7.4 - Os pagamentos indicados nos itens anteriores somente serão liberados mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva fatura em (duas) vias, emitida em nome do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana.

7.5 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente.

7.6 - Para a realização dos pagamentos serão exigidos os comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista dos credenciados, que se obrigam a manter as condições de habilitação relacionadas neste Edital.

8 – PENALIDADES

8.1. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana** e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não efetuado;

II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não efetuado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

8.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A **Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA** exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços através de técnicos devidamente designados pela mesma. A fiscalização exercida pela **Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA** não implica na redução ou exclusão da responsabilidade do CONTRATADO.

9.2 - Ficam reservados à **Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA**, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

9.3 - Compete especificamente à Comissão de Credenciamento esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Não será permitido o recebimento de documentos por via postal, fax ou por qualquer meio eletrônico.

10.2 - Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

10.3 - A documentação exigida poderá ser anexada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, à Comissão de Credenciamento, o direito de impor a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

10.3.1- Para que os documentos dos interessados sejam autenticados por servidor, será necessário o comparecimento do interessado à Comissão de Credenciamento, munido de originais e cópias, no horário de funcionamento da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA.

10.4 - O interessado deverá providenciar, às suas expensas, as cópias dos elementos que venham a ser necessárias, não só para o credenciamento e assinatura do Contrato, como também, no decorrer dos serviços a serem executados.

10.5 - O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

10.6 – Durante o processo de credenciamento, a Administração poderá rever a sua decisão que habilita o credenciado, em despacho fundamentado, caso ocorra as seguintes situações:

10.6.1. A empresa que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s) ou falsas,

10.6.2. A empresa que tenha a sua situação técnica ou econômico/financeira alterada após o início de processamento do cadastramento, prejudicando o seu julgamento.

10.6.3. Comportar-se de modo inidôneo

10.6.4. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento

10.6.5. Cometer fraude fiscal

10.7 - O presente credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

10.8 - Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, o interessado CONTRATADO apresentará **declaração expressa**, conforme Anexo IV deste Edital de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar a **Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, herdeiros e sucessores a qualquer título, quando da execução dos serviços contratados.

11. RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

11.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:

11.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

11.1.1.1 – habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

11.1.1.2 - Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

11.1.1.3 - Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

11.1.1.4 - Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

11.1.2 - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.3 - O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5 - Não será admitida a interposição de recursos, **via fax**, por meio eletrônico, via postal, por telefone ou similar, devendo o mesmo ser protocolado na sede da Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana, endereçado à comissão especial deste credenciamento.

11.6 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Não serão conhecidos os recursos vencidos os respectivos prazos legais.

11.8 - Quaisquer esclarecimentos ou impugnações referentes ao presente credenciamento deverão ser apresentados, por escrito, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, endereçados à Comissão de Credenciamento.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

12.1 - O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

12.2 - O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3 - O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.4 - Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão de Credenciamento na sede do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**, situado no Núcleo Regional de Saúde, na Avenida Eduardo Fróes da Mota, s/nº, 35ª BI, Feira de Santana - BA.

Feira de Santana - BA, 10 de outubro 2018.

ERIKA PAIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Técnica Especial de Credenciamento

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO
DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO

- **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover uma CHAMADA PÚBLICA para contratação/credenciamento de empresa especializada para a realização de serviços de assistência à saúde de exames e **Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas**, para atender as demandas da Policlínica de Saúde da Região de Feira de Santana/Ba, no atendimento aos pacientes dos 28 (vinte e oito) Municípios integrantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Portal do Sertão, e encontra seu amparo legal nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. A presente contratação/credenciamento compreende os exames (relacionados) constantes no ponto 2.2 Especificação dos Produtos.

- **DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Laboratório na Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde – PORTAL DO SERTÃO.

- **DA VIGÊNCIA**

3.1. A presente contratação terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do respectivo contrato, observado o caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser rescindido ou prorrogado nos casos previstos em lei.

- **EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

4.1 A retirada dos materiais biológicos destinados aos exames será realizada na Policlínica Regional de Saúde da Região de Feira de Santana/ Bahia, em nível ambulatorial, com fornecimento de sistema gerencial de laboratório próprio ou fornecido pela Policlínica, recursos humanos para a execução dos exames, transporte específico para material biológico, seguindo as normas de BPLC (INMETRO NIT/DICLA 083) e ABNT NBR ISO/IEC 7025.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

4.2 Os serviços de gestão operacional, logística, realização e distribuição dos exames deverão ser realizados pela CONTRATADA podendo a execução de eventuais serviços ser realizada por empresa em parceria com a CONTRATADA, desde que em consonância com a Policlínica.

4.3 O gerenciamento dessas ações e serviços de saúde, nas unidades descritas, incluirá ainda:

4.3.1 Realização de estudo visando gerar diagnóstico físico e operacional dos recursos humanos, materiais e equipamentos dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas por meio da estruturação de problemas e simulação de fluxos operacionais;

4.3.2 Implementação e desenvolvimento de linhas de trabalho que permitam avançar na territorialidade, transdisciplinaridade e integralidade da assistência e do acesso da população aos serviços e ações de saúde, baseados nos resultados do tópico anterior;

4.3.3 Promoção da melhoria da qualidade da coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas e anatomopatológicas no âmbito da Policlínica.

• **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 A CONTRATADA disponibilizará: logística diária para coleta de material biológico, com a retirada de material colhido pelos profissionais integrantes da contratada, para o processamento dos exames.

5.2 A CONTRATADA deverá realizar todos os exames solicitados pelos profissionais da Policlínica, em quantidade estimada, especificados no item 2.

5.3 A CONTRATADA executará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado pelas unidades de saúde.

5.3.1 Não faz parte do escopo deste projeto o exame anatomopatológico de Biópsia de Congelação.

5.4 A CONTRATADA recusará o recebimento de amostras colhidas pela CONTRATANTE, para processamento de exames de análises clínicas, se o material coletado, quando recepcionado no laboratório, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes ou estiver indevidamente identificada.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

5.5 A CONTRATADA disponibilizará treinamentos técnicos, versando sobre todas etapas dos exames: pré-análise, análise, pós-análise, para equipe não laboratorial, atendentes, coletores: enfermeiros e técnicos e auxiliares de enfermagem, com emissão de comprovante de participação e capacitação, os quais serão ministrados por profissionais comprovadamente especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade da unidade.

5.6 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE material necessário para a perfeita identificação de amostras, referentes aos exames, conforme relação do item 2, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes, tubetes e lâminas foscada para coleta de exames citopatológicos.

5.7 A CONTRATADA processará os exames de análises clínicas nos prazos abaixo, que entrarão em vigor a partir do horário/data da disponibilização das amostras coletadas pela Contratante, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento:

5.7.1 Exames de análises clínicas ambulatoriais – Prazo: Até 24 (vinte e quatro) horas, desde que a técnica permita;

5.7.2 Exames de citologia – Prazo: Até 7 (sete) dias úteis;

5.7.3 Exames de Urgência e Emergência - Até 02 (duas) horas após a coleta do material.

5.8 A CONTRATADA implantará, nas unidades indicadas pela CONTRATANTE, sistema de gerenciamento laboratorial ou utilizará sistema fornecido pela Policlínica, com a finalidade de automatizar todos os processos de execução de exames, desde a requisição até a entrega dos laudos.

5.8.1 A CONTRATADA deverá implantar e manter no seu laboratório Central programas (software), devendo este realizar interface e/ ou integração com o sistema da policlínica ou utilizará sistema fornecido pela CONTRATANTE, além de equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos, permitindo a liberação eletrônica de laudo impresso, mapas de produção, mapas e gráficos de interesse epidemiológicos.

5.8.2 A CONTRATADA deverá entregar uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) para os responsáveis da CONTRATANTE em cada unidade.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO
DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

5.9 As especificações de exames, as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames e quantidades, de acordo com a necessidade da Policlínica e de acordo com a legislação vigente. Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

5.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizara os exames.

5.11 A CONTRATADA será responsável pela realização de adequações mobiliárias necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços (laboratório).

5.12 A CONTRATADA disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual).

5.13 A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços. Não serão aceitas Cooperativas de Trabalhadores.

5.14 Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela Policlínica no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e citologia poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a CONTRATANTE e formalizados em Termo Aditivo.

5.15 O treinamento no sistema fornecido pela Policlínica, quando for o caso, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.16 A CONTRATADA deverá obedecer a legislação vigente em relação ao fluxo de diagnóstico laboratorial dos Agravos de Notificação Compulsória.

5.17 Os exames específicos para o diagnóstico dos agravos de notificação compulsória deverão ser coletados, identificados e encaminhados para o laboratório municipal de saúde no mínimo duas vezes por semana, sendo terças e sextas-feiras, até as 13 horas ou em datas e horários previamente informados pela contratante.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

5.18 A contratada deverá realizar interface e integração de seus sistemas com os sistemas da Policlínica, além de alimentar os sistemas de informação SISCOLO e SISMAMA, e outros que porventura venham a ser implantados pela vigilância em saúde.

5.19 A contratada deverá fornecer à Diretoria de Vigilância em Saúde usuário e senha de seus sistemas para consultas aos exames para a investigação de casos através da vigilância epidemiológica.

6. DOS PRAZOS

6.1 Será concedido à CONTRATADA o prazo máximo, de até 10 (dez) dias para início da execução dos serviços, a partir da publicação do contrato devidamente assinado, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pelo gestor da Policlínica, tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.

7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO:

7.1 Para o funcionamento da prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e citologia, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da Contratada, referente a unidade laboratorial:

7.1.1 Local adequado, contendo mobiliário e equipamento condizentes com a operação, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente (NR 32, RDC 302 – VISA) e as normas de boas práticas da atividade;

7.1.2 Sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações – em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros da região de localização nas dependências da CONTRATADA;

7.1.3 Conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços;

7.1.4 Manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento e nas dependências da CONTRATADA para a boa conservação dos materiais;

7.1.5 Fumigação, dedetização, desratização e descupinização executada em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas;

7.1.6 A CONTRATADA será responsável por todos os custos de instalações, manutenção de bens e equipamentos que venham a colocar na unidade de

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

saúde da Policlínica, assim como pela segurança das instalações, produtos, equipes que trabalharão durante toda a vigência do contrato;

7.1.7 A CONTRATADA será a responsável pelos serviços de transporte que se fizerem necessários, arcando com todos os custos inerentes a esta operação (veículos, ajudantes, seguros, escolta etc);

7.1.8 A CONTRATADA deverá utilizar meios de transporte seguro, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionadas em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material.

8. DA COLETA E ANÁLISE DE MATERIAIS:

8.1 A CONTRATADA deve disponibilizar profissional(is) responsável(is) para orientar, coordenar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo indicar sua localização para as reclamações e solicitações da SESAU.

8.2 Todo procedimento de coleta é de responsabilidade da CONTRATADA e:

8.2.1 A CONTRATADA deverá estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos, com a qualidade e rigor desejado, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

8.2.2 As atividades pertinentes à prestação de serviços (coleta de material biológico) deverão ocorrer na policlínica, mas poderão ser realizadas nas instalações da CONTRATADA, desde que autorizadas pela unidade, respeitando os horários estabelecidos pela Policlínica, em comum acordo com a CONTRATADA. A Policlínica deverá, por meio de funcionário autorizado, efetuar a conferência e atestar a efetuação dos serviços.

8.2.3 A CONTRATADA dará entrada dos materiais recebidos em sistema próprio, fornecido ou interfaceado com o sistema da Policlínica, que possibilite acesso da CONTRATANTE aos dados de interesse e relacionados ao objeto contratado.

9. DA ENTREGA DOS LAUDOS:

9.1 Para a entrega dos laudos na Policlínica, a CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes pré-requisitos e oferecer as seguintes soluções:

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

9.1.1 A entrega dos laudos ambulatoriais pela CONTRATADA deverá ser feita de acordo com o cronograma mensal estabelecido pela CONTRATADA e com a aprovação da Policlínica.

9.1.2 A periodicidade de entrega dos resultados de exames na Policlínica deverá respeitar os prazos de liberação definidos no item 5.7 deste Termo de Referência, seguindo o cronograma conforme os endereços previamente informados podendo haver exclusão ou inclusão de unidades a serem supridas.

9.1.3 Disponibilizar visualizador de laudos nas máquinas da CONTRATANTE de maneira a permitir o acompanhamento de todas as etapas que envolvem a realização dos exames pela equipe da Policlínica, por meio de sistema próprio via WEB, interfaceado com o sistema da Policlínica ou por ela cedido. O link para acesso à internet externo aos laboratórios é de responsabilidade da CONTRATANTE.

9.1.4 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão estabelecer um fluxo para notificação dos resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de “pânico”.

9.1.4.1 A CONTRATADA deverá elaborar em conjunto com as Unidades os valores críticos ou de pânico, cujos resultados devem ser comunicados ao médico do paciente em caráter de urgência. A CONTRATANTE deverá fornecer o contato de cada unidade para informar os resultados de pânico.

9.2 O não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Policlínica acarretará a aplicação das sanções previstas nas cláusulas de penalidade.

9.3 Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os sistemas (softwares) e equipamentos de informática de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 Os laudos deverão ser entregues ou disponibilizados por meio eletrônico ou impresso, em dias úteis e no horário comercial, salvo nos casos em que houver impedimento previsto. Nos casos de exames de urgência e emergência deverão ser cumpridos os prazos de acordo item 5.7 e disponibilizados também via internet (web) 24 horas por dia.

9.5 A CONTRATADA deverá entregar ou disponibilizar por meio eletrônico, com sistema próprio, integrado e interfaceado com os sistemas da Policlínica ou por ela cedido, os laudos na unidade requisitante ao funcionário designado pela CONTRATANTE ou por meio impresso, quando solicitado.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

9.6 A Contratada se compromete a imprimir os resultados com a logomarca da Policlínica, quando da emissão dos resultados dos exames e, em campo visível, a data/hora de recebimento da amostra e data/hora da entrega do resultado, além da própria logomarca, atendendo aos critérios da RDC 302 e NR 32.

9.7 Em caso de quebra e/ou manutenção de veículos que realizam a retirada do material colhido, deve haver a garantia de substituição dos mesmos de forma a garantir os prazos para a execução dos serviços.

10. DOS SISTEMAS DE CONTROLES:

10.1 Pedidos de Exames: deverá ser realizado por meio do sistema da Policlínica e ou manuscrita.

10.2 Entrega dos laudos: deverá ocorrer por meio de ferramenta que deverá proporcionar a rastreabilidade das entregas disponibilizando para a equipe da Policlínica todas as informações por meio de interface via WEB.

10.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento laboratorial nas unidades. O sistema de gerenciamento laboratorial deve dispor das seguintes ferramentas:

10.3.1 Manutenção automática do banco de dados on-line e exportação de laudos para backup.

10.3.2 Possibilidade de criação de grupos de exames com realização restrita definidas pela Contratante.

10.3.3 Laudo evolutivo com possibilidade de visualização de, no mínimo, os três últimos resultados anteriores no mesmo laudo. O sistema deverá permitir busca de todos os resultados realizados para o paciente, atendendo os critérios da RDC 302.

10.3.4 Recursos para registro de informações que garantam a rastreabilidade de todas as fases do processo de execução de exames.

10.3.5 Status das amostras que orientem a fase do processo – cadastro, recepção, aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente, re-coleta, liberada e impressa.

10.4 A CONTRATADA deverá prestar informações relativas ao atendimento, de acordo com a orientação do responsável pela Gestão do contrato da Policlínica.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

10.5 A CONTRATADA deverá fornecer cópia do banco de dados quando solicitado e realizado em sistema próprio, com prazo de 48 horas, sendo o mesmo de propriedade da Policlínica e não autorizado para outros fins.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.

11.1.1 A CONTRATADA deverá ter Programa de Controle de Qualidade ou Certificado de Acreditação, orientado e emitido por organizações/instituições legalmente habilitadas:

11.2 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual.

11.3 A CONTRATADA, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

11.4 A CONTRATADA se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

11.5 A CONTRATADA e seus prepostos deverá apresentar capacidade técnica e capacidade instalada, totalmente habilitados a prestar os serviços ora contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo, inclusive, registro nos órgãos competentes.

11.6 A CONTRATADA prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial.

11.7 Os técnicos que prestarão os serviços deverão usar crachá de identificação.

11.8 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

11.9 Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.10 Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR).

11.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

11.12 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato/credenciamento, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11.13 Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.14 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.15 Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, com pré-agendamento junto à CONTRATADA, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s).

11.16 A CONTRATADA deverá disponibilizar a instalação de visualizador (web) de laudos no laboratório da unidade de saúde, no caso de solicitação da CONTRATANTE.

11.17 Disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços de Apoio Diagnóstico, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a função de Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária.

11.18 O transporte do material biológico deverá ser realizado em conformidade com as normas de segurança biológica.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

11.19 Garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento do Laboratório, para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico, mediante as necessidades da CONTRATANTE.

11.20 Todas as consultas às atividades da CONTRATADA estarão disponibilizadas a Policlínica.

11.21 A CONTRATADA se submeterá às normas vigentes da Policlínica e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de exames subsequentes, visando garantir o bom atendimento aos usuários da unidade de saúde.

11.22 A CONTRATADA se obriga a informar aos responsáveis pelas unidades de Saúde os nomes e telefones (incluindo celular) dos supervisores dos laboratórios, além do número de celular dos plantonistas para os atendimentos de urgência e emergência.

11.23 A CONTRATADA deverá gerenciar em sua unidade laboratorial os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA N.º 306/04 / Resolução CONAMA N.º 358/05):

11.23.1 GRUPO A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE)

11.23.2 GRUPOS B – RESÍDUOS QUÍMICOS

11.23.3 GRUPO C - RESÍDUOS RADIATIVOS

11.23.4 GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS

11.23.5 GRUPO E – MATERIAIS PERFUROCORTANTES

11.24 A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos. A CONTRATADA deverá ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc, que impeça a CONTRATADA de executar os serviços.

11.25 A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.

11.26 Compete à CONTRATADA implantar formulários e processos para elaboração de POP's a garantia da qualidade.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

11.27 A CONTRATADA deverá participar de controle de qualidade interno e externo (PELM ou PNCQ), atingindo desempenho ótimo na avaliação anual destes.

11.28 É responsabilidade da CONTRATADA realizar a calibração de equipamentos.

11.29 A CONTRATADA deverá realizar auditorias internas.

11.30 Possuir alvará da Vigilância Sanitária, válido e vigente.

11.31 Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde (CNES), compatível com a complexidade dos serviços contratados/credenciados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Caberá à CONTRATANTE, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

12.1 Ceder, se necessário em comodato à CONTRATADA, com exclusividade e de acordo com as especificações e condições mínimas exigidas pela CONTRATADA e por lei aplicável, o espaço cedido em regime de comodato, compatível com as atividades que envolvem os Serviços de Apoio Diagnóstico, espaço este que deverá ser ampliado às expensas da CONTRATANTE, se houver o crescimento da demanda.

12.2 Fornecer água e energia elétrica em suas instalações compatível à demanda para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico (coletas).

12.3 Realizar a coleta, gerenciamento e a destinação final dos resíduos comum e infectante gerados nos postos de coleta, em acordo com as normas técnicas vigentes.

12.4 Realizar a recepção dos pacientes para a coleta de amostras biológicas para realização de exames de análises clínicas e citologia, por intermédio de seus funcionários e/ ou prepostos.

12.5 Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, número de prontuário, idade, local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico solicitante.

12.6 Garantir que quando o paciente estiver devendo alguma amostra essa informação seja repassada ao laboratório.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

12.7 A CONTRATANTE deve garantir o registro do momento da coleta e protocolar com data/hora a entrega da amostra coletada ao laboratório e o recebimento do resultado.

12.8 Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames entregues pela CONTRATADA, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à CONTRATADA e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.

12.9 Designar supervisores, preferencialmente de nível superior, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela CONTRATADA. São tarefas do Supervisor:

12.9.1 Acompanhar periodicamente as requisições de exames, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a entrega dos laudos nos tempos previstos e na qualidade esperada.

12.9.2 Monitorar atendimento primário de recepção ao paciente, coleta de amostra biológica e a entrega dos resultados.

12.9.3 Acompanhar e garantir que as requisições de exames devem ser preenchidas em formulário padrão da CONTRATANTE, com informações claras e legíveis.

12.9.4 Acompanhar e garantir que o registro no momento da coleta e protocolo de entrega da amostra no laboratório, contenha a hora da coleta de fácil identificação, bem como a entrega no laboratório, em livros com o registro de recebimento e entrega devidamente/claramente assinado pelo pessoal da coleta do laboratório.

12.9.5 Acompanhar e garantir o registro da entrega de resultados, com a hora da coleta de fácil identificação, em livros de fácil acesso, com o registro de liberação e entrega do laudo devidamente/claramente assinado pelo pessoal da coleta do laboratório. O mesmo ocorrendo nas segundas vias.

12.9.6 Monitorar o prazo máximo de liberação dos resultados de exames conforme o previsto neste termo de referência.

12.9.7 Monitorar o encaminhamento dos resultados positivos e/ou reagentes obtidos nas amostras das doenças de notificação compulsória para o LACEN do município.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

12.9.8 Acompanhar e garantir, para melhor cumprimento da portaria MS n.º 5 de 21 de fevereiro de 2006, que as unidades de emergência enviem o registro de doenças de notificação obrigatória para os órgãos competentes.

12.9.9 Garantir que todas as amostras deverão ser identificadas com códigos de barras fornecidos pela CONTRATADA.

12.9.10 Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome legível do paciente, número de prontuário, número da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade, data de nascimento, cartão nacional do SUS, endereço, CEP e local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico solicitante.

12.9.11 Garantir que quando o paciente estiver devendo alguma amostra essa informação seja repassada ao laboratório.

12.9.12 Informar à CONTRATADA, nomes e telefones dos supervisores dos laboratórios, bem como o dos médicos chefes de equipe das Unidades.

12.9.13 Elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanto na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de resultado, qualidade no processamento dos exames, quantidade de exames realizados, tempo de entrega de resultados e quantidade de emissão de 2º via de laudos.

12.10 Entregar à CONTRATADA os documentos, da unidade cedida em comodato se for o caso, necessários à obtenção de autorizações e licenças das atividades objeto do presente contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do presente instrumento, incluindo, mas não se limitando, ao Alvará de Funcionamento da Unidade de Saúde, Alvará da Vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvará de Funcionamento e Localização emitida pela Prefeitura, Projeto Aprovado, CNPJ, Inscrição Municipal, Folha de Rosto de IPTU e/ ou isenção.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES:

Constituem obrigações comuns às partes:

13.1 Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente CONTRATO, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

13.2 Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura.

13.3 Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

13.4 As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este CONTRATO para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte. Não será considerada cessão ou transferência a ocorrência de atos de reorganização societária envolvendo empresas ligadas e/ou do mesmo grupo econômico da CONTRATADA, e que impliquem na sucessão universal de direitos e obrigações da CONTRATADA, inclusive dos Serviços de Apoio Diagnóstico objeto deste Contrato.

13.5 As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

Feira de Santana, 04 de Setembro de 2018.

Handara Santana Silva Souza
Diretora Geral
Policlínica Regional de Saúde Da Região de Feira de Santana

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO
DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

ANEXO II – PROPOSTA DE SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO 001-2018		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

Item	Especificação	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Citopatológico de mama (Até 05 Laminas)	500	R\$ 35,34	R\$ 17.175,00
2	Procedimento diagnóstico em biópsia simples, "imprints" e "cell block"	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000
3	Procedimento diagnóstico em fragmentos múltiplos de biópsias de mesmo órgão ou topografia, acondicionados em um mesmo frasco	500	R\$ 112,74	R\$ 56.370,00
4	Procedimento diagnóstico em grupos de linfonodos, estruturas vizinhas e margens de peças anatômicas simples ou complexas (por margem) - máximo de três margens	300	R\$ 52,02	R\$ 15.606
5	Procedimento diagnóstico em lâminas de PAAF até 5	500	R\$ 23,73	R\$ 11.865,00
6	Procedimento diagnóstico em peça anatômica ou cirúrgica simples	200	R\$ 85,52	R\$ 17.104,00
7	Procedimento diagnóstico em reação imunohistoquímica isolada	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
LOTE 01 - VALOR TOTAL POR EXTENSO: OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS			VALOR TOTAL	R\$ 84.189,57

LOTE 02

ITEM	Especificação	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FSH	200	R\$ 7,89	R\$ 1.578,00

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO
DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

02	LH	200	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00	
03	Estradiol	100	R\$ 10,15	R\$ 110,15	
04	Cortisol Sérico	100	R\$ 9,86	R\$ 986,00	
05	Renina	100	R\$ 13,19	R\$ 1.319,00	
07	ACTH	50	R\$ 14,12	R\$ 706,00	
08	Insulina Basal	200	R\$ 10,17	R\$ 2.034,00	
09	Anticorpo Anti-Insulina	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00	
10	Anticorpo Anti-Ilhotas	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	
12	T3	250	R\$ 8,71	R\$ 2.177,50	
13	T4	250	R\$ 7,86	R\$ 1.965,00	
14	TSH	250	R\$ 8,96	R\$ 2.240,00	
15	Testosterona Total	150	R\$ 10,43	R\$ 1.564,50	
18	AAT	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00	
21	25 Hidroxi Vitamina D	10	R\$ 15,24	R\$ 152,40	
22	HGH	100	R\$ 10,21	R\$ 1.021,00	
23	IGF-1	50	R\$ 15,35	R\$ 767,50	
25	Prolactina	250	R\$ 10,15	R\$ 2.537,50	
26	Hemograma	2000	R\$ 4,11	R\$ 8.220,00	
27	Coagulograma	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00	
28	Glicemia	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00	
29	Ureia	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00	
30	Creatinina	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00	
31	Sódio	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00	
32	Potássio	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00	
33	Cálcio	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00	
35	Fósforo	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50	
36	Magnésio	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00	
37	Proteína Total e Fração	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00	
38	Sumário de Urina	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00	
29	Ácido Úrico	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00	
40	Látex Fator Reumatóide	250	R\$ 1,89	R\$ 472,50	
41	Proteína C Reativa	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00	
42	VHS Hemossedimentação	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00	
43	Desidrogenase Lática	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00	
44	AST – TGO	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00	
45	ALT – TGP	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00	
46	Amilase	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00	
47	Bilirrubina Total e Fração	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00	
50	Hemoglobina Glicada	400	R\$ 2,04	R\$ 816,00	
51	Proteinúria 24h	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50	

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO
DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

52	Colesterol Total e Frações	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00	
53	Triglicédeos	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00	
54	PTH – Paratormônio	100	R\$ 43,13	R\$ 4.313,00	
55	Progesterona	200	R\$ 10,22	R\$ 2.044,00	
56	Hepatite C Anti HCV	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00	
57	Hepatite B Anti HBS	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00	
58	HIV 1	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00	
61	Toxoplasmose IgG	200	R\$ 18,55	R\$ 3.700,00	
62	Toxoplasmose IgM	200	R\$ 18,55	R\$ 3.700,00	
64	17-Alfa-Hidroxiprogesterona	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00	
65	Tireoglobulina	100	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00	
66	Aldosterona (Dosagem na Urina)	50	R\$ 11,89	R\$ 594,50	
67	Microalbuminúria	50	R\$ 8,12	R\$ 406,00	
68	Vitamina B12	150	R\$ 15,24	R\$ 2.286,00	
69	Ferro	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00	
70	Ferritina	300	R\$ 15,59	R\$ 4.677,00	
72	Lítio	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50	
73	Alfa-Fetoproteína	10	R\$ 15,06	R\$ 150,60	
74	CEA	10	R\$ 13,35	R\$ 133,50	
75	B-HCG	300	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00	
76	PSA Total e Livre	500	R\$ 16,42	R\$ 8.210,00	
78	Sangue Oculto	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50	
79	Parasitológico de Fezes	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00	
80	Antígeno CA 125	200	R\$ 13,35	R\$ 2.670,00	
			VALOR GLOBAL LOTE 02	R\$ 116.352,35	
VALOR GLOBAL POR EXTENSO LOTE 2: CENTO E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.					

Feira de Santana – BA, 10 de outubro de 2018

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO
DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**

CNPJ 29.664.289/0001-25

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto **do item 3.3.12, do Credenciamento nº 0XX-2018**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIV do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Observação: Caso **não possua** aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão **SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ** da declaração.

Cidade - BA, _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique o credenciado
Declaração a ser emitida pelo credenciado.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO
DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto **do item 10.8. do Credenciamento nº 0XX-2018**, que assumiremos total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha ser causado por essa empresa a **Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA** ou a terceiros, quando da execução dos serviços do objeto deste credenciamento.

Cidade - BA, _____ de _____.

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique o credenciado;
Declaração a ser emitida pelo credenciado.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA
DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE – CREDENCIAMENTO

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado no **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos do edital e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital do credenciamento e seus anexos.

Cidade - BA, _____ de _____.

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique o credenciado;
Declaração a ser emitida pelo credenciado.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA
DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **Credenciamento 0XX-2018**, e que os Sócios e Diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento na Área Pública de saúde no âmbito Federal, Estadual ou Municipal no Estado da Bahia ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique o credenciado;
Declaração a ser emitida pelo credenciado.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA
DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

**CRENCIAMENTO N.º 0XX-2018
MINUTA DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0XX-2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102-2018
CONTRATO N.º ____/2018**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão**, com sede a Av. Eduardo Froes da Mota, s/nº, Bairro 35ª BI, Feira de Santana - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, representada pelo Presidente, **Sr. Edimario Paim de Cerqueira**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 387.255.685-15 e portador do RG sob o nº 0249522810 SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, cédula de identidade nº xxxxxxxx, habilitado no **Credenciamento nº 0XX-2018**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 0XX-2018**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o CREDENCIAMENTO de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica, a fim de atender aos usuários da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA.

§ 1º - Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, compreenderão aqueles estipulados na Planilha de Programação de Compras de Serviços, obedecendo aos limites quantitativos nela fixados pela Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA, constituindo a mesma parte integrante do presente Contrato/Convênio para todos os fins, respeitando-se os parâmetros nela definidos.

§ 2º - Os serviços ora contratados se referem a uma base territorial populacional, conforme plano de Saúde da **CONTRATANTE**, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

§ 3º - Através de Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA**, e as necessidades do **CONTRATANTE**, as partes poderão fazer, mediante justificativa aprovada pelo Gestor, acréscimos ou supressões, durante o período de sua vigência, incluída as prorrogações desde que haja disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pela **CONTRATADA** no endereço da **POLICLINICA REGIONAL DE SAUDE FE FEIRA DE SANTANA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a contratação correrão à conta de recursos consignados abaixo:

Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE

Atividade: 2002 – Manutenção das ações da Policlínica Regional de Saúde

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 - Transferência de Municípios a Consórcios Públicos

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é exclusivamente responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus integrantes, empregados profissionais e/ou prepostos, na execução deste Contrato/Convênio, ficando assegurada à **CONTRATADA**, o direito de regresso.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global previsto para este contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX)**.

O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, após respectiva auditoria, os valores unitários de cada procedimento, previsto no termo de referência, em vigor na data da assinatura deste Contrato/Convênio, ora estimado, exclusivamente para formalização contratual, em:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

7.1 §1º-- O prazo de vigência para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da autoridade competente, limitado as condições do ar. 57 da Lei 8.666/93.

35

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

- I - executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- II- prestar os serviços dentro dos melhores padrões de qualidade, dispensando aos cidadãos um tratamento cortês e igualitário, de acordo com o que preceitua o Código de Defesa do Consumidor;
- III - zelar pela boa e completa execução dos serviços, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Policlínica, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- IV - afixar em locais visíveis, nos estabelecimentos credenciados, informações com os seguintes dizeres: **PRESTADOR DE SERVIÇO CREDENCIADO PELA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA - BA.**
- V – manter, sempre, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar, imediatamente a **Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA**, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;
- VI - manter cópias dos arquivos transmitidos a Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA, durante todo o período de vigência do credenciamento;
- VII - apresentar, mensalmente, a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das requisições a que se refere;
- VIII - efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- IX - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação de serviços;
- X - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado a Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA e/ou a terceiros;
- XI - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- XII - comunicar a Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da prestação de dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável.
- XIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

- I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

II– conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com base na quantidade de requisições apresentadas;

III – facilitar e fiscalizar o desempenho do CONTRATADO, quanto aos serviços prestados objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços se dará nas instalações da POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA/BA, conforme necessidade deste e acordo entre as partes.

§ 1º. Para prestação dos serviços, o CONTRATADO deverá exigir dos pacientes a solicitação ou autorização emitida pela Policlínica, o qual será retido pelo fornecedor e anexado à Nota Fiscal/ Fatura a ser apresentada quinzenalmente ao Contratante.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

§ 3º. O CONTRATADO, sem qualquer ônus para o Consorcio, poderá divulgar através da mídia que está autorizado a prestar o serviço para os quais está credenciado.

§ 4º. O Consorcio ajustará a qualquer tempo por sua conveniência, os procedimentos e rotinas operacionais, necessários à implementação dos serviços, comunicando ao CONTRATADO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pronunciamento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, ora contratado, será exercida pela Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;

II- recusar os serviços que não tenha sido executado de acordo com as condições especificadas neste Contrato; e

III – determinar o descredenciamento do CONTRATADO, nas hipóteses de descumprimento ou de cumprimento irregular das regras aplicáveis ao credenciamento.

§ 1º: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do MUNICÍPIO, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO** e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não efetuados;

II- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não efetuados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1º - O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO** poderá rescindir o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

§ 3º - É permitido ao CONTRATADO, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar, previamente o MUNICÍPIO, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, caput.

38

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA
DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Feira de Santana - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Feira de Santana - BA, __ de _____ de 2018.

**Edimario Paim de Cerqueira
Presidente do CPISRFSA
CONTRATANTE**

**Empresa
CONTRATADO**